



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de Coromandel

Parecer nº 151/IEF/AFLOBIO COROMANDEL/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0025740/2023-31

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ROMEU PENA CARDOSO	CPF/CNPJ: 049.520.706-38	
Endereço: AVENIDA DONA CLARA, 362 SALA 02	Bairro: CENTRO	
Município: MONTE CARMELO	UF: MG	CEP: 38500-000
Telefone: 34 93300-4256	E-mail: terrannotivaconsultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CONFINS E FERRAGEM	Área Total (ha): 439,1766
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 34.436	Município/UF: Abadia dos Dourados/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-DD9F.5189.B5D9.48BB.81BD.DDEF.D365.530F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.901	árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.901	árvores	23K	226.301	7.967.465

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		165,2057

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
CERRADO			

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		691,0790	M³
Madeira de floresta nativa		291,5290	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **03/08/2023**

Data da vistoria: 14/09/2023

Data de solicitação de informações complementares: 31/10/2023

Data do recebimento de informações complementares: 22/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 04/12/2023

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento para o corte de 1.901 árvores isoladas em uma área de 165,2057 hectares de pastagens exóticas (braquiária). A área de intervenção será utilizada para agricultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Confins e Ferragem lugar denominado Córrego do Ouro e Campestre, possui área total de 436,6202 hectares (10,92 módulos fiscais), situa-se no Município de Abadia dos Dourados - MG (cobertura vegetal nativa de 29,83%), pertence a microbacia e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui 20,1012 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. O recurso hídrico caracteriza-se por um curso d'água que nasce na porção sudeste e corta o imóvel, desaguando na represa de Davinópolis. Atualmente, o imóvel possui como principal atividade econômica, a pecuária. O Bioma em que o imóvel está inserido é o CERRADO. A intenção do proprietário é utilizar a área para exploração da agricultura.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100104-C79B.D8CA.7535.4732.A94D.D053.7572.2105

- Área total: 439,8450 ha

- Área de reserva legal: 94,7001 ha

- Área de preservação permanente: 19,7690 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 338,9676 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 94,7001 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

A área de reserva está em fragmento único.

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3100104-C79B.D8CA.7535.4732.A94D.D053.7572.2105 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 14/09/2023. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

Obs.: A área de Reserva Legal atende o mínimo de 20% estabelecido na legislação vigente, em fragmento único não engloba em sua totalidade, áreas consideradas de preservação permanente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 1.901 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o censo florestal da área de intervenção do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Kassio Vilela Monteiro, CREA-MG 142083745-1.

Dados do censo florestal apresentado:

Na área amostrada, foram mensurados um total de 1901 árvores. Os 1901 indivíduos amostrados estão distribuídos em 35 espécies, sendo: *Attalea speciosa*: 937 indivíduos; *Schinus terebinthifolia*: 538 indivíduos; *Acrocomia aculeata*: 163 indivíduos; *Terminalia argentea*: 70 indivíduos; *Anadenanthera colubrina*: 30 indivíduos; *Ficus doliaria*: 19 indivíduos; entre outras.

No censo não consta indivíduos protegidos por lei.

O material lenhoso gerado pela intervenção (691,0790 m³ de lenha nativa e 291,5290 m³ de madeira de floresta nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel ou incorporado ao solo conforme requerimento.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 1.012,42 (Hum mil e vinte reais e quarenta e dois centavos), quitada em 05/06/2023.

Taxa de Expediente (complementar): Valor R\$ 448,28 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), quitada em 28/06/2023.

Taxa florestal lenha: Valor R\$ 6.130,73 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e três centavos), recolhida em 22/06/2022.

Taxa florestal madeira: Valor R\$ 14.873,12 (Quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos), recolhida em 22/06/2023.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibos número 23127669.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando de Média a Alta (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 14/09/2023 e pude verificar que o mesmo vem cumprindo sua função social. A pecuária é a atividade principal da propriedade, contribuindo para a fixação do homem no campo. Pretende-se com a intervenção implantar a agricultura no imóvel.

Durante a vistoria pude verificar que a área de reserva legal encontra-se em bom estado de conservação. A reserva legal é representativa da região de inserção do imóvel e cumpre sua função de preservação de fauna e flora.

A área do corte de árvores está antropizada e coberta por braquiária.

Não observei espécies protegidas por Lei.

Verifiquei durante a vistoria que a área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a instalação da atividade pretendida.

Pelo relevo suave ondulado, é necessário adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção de plantio direto e construção de cacimbas.

Saliento que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel.

Volto a salientar que durante caminhamento pela área de intervenção, não encontrei espécies protegidas por lei. Mesmo assim orientei o representante do proprietário, da importância da preservação das mesmas caso exista algum indivíduo de Pequi ou Ipê Caraíba no local.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave ondulado.

- Solo: Predominantemente caracterizado por Latossolo Vermelho Amarelo.

- **Hidrografia:** O imóvel pertence a microbacia e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui 20,1012 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. O recurso hídrico caracteriza-se por um curso d'água que nasce na porção sudeste e corta o imóvel, desaguando na represa de Davinópolis.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O Bioma é o Cerrado e a área de intervenção encontra-se desprovida de vegetação nativa.
- **Fauna:** Predominantemente reptéis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após vistoria e análise documental, entendo que a solicitação possa ser autorizada pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, sendo o impacto ambiental causado pela supressão das árvores isoladas, insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e construção de cacimbas e curvas em nível, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

A área também encontra-se apta ao fim requerido e não existe entres as árvores solicitadas indivíduos de espécie protegida por Lei.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo e adotar práticas de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impacto:** Assoreamento de cursos hídricos.
12. **Medida Mitigadora:** Construção de curvas em nível e cacimbas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que as áreas de intervenção estão aptas ao fim requerido;
4. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social aliada a preservação dos recursos naturais;

Me posiciono favorável ao deferimento total da intervenção através do corte de 1901 árvores isoladas em 165,2057 hectares, na Fazenda Confins e Ferragem lugar denominado Córrego do Ouro e Campestre, cujo proprietário é o Sr. Romeu Pena Cardoso.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 691,0790 m³ de lenha nativa e 291,5290 m³ de madeira de floresta nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 691,0790 m³ de lenha nativa e 291,5290 m³ de madeira de floresta nativa é: R\$ 29.695,79 (Vinte nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Caso exista algum indivíduo na área, este parecer não autoriza o corte de espécies protegidas por Lei, tais como Pequi e Ipê Caraíba.

Adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a construção de curvas em nível e cacimbas;

Apresentar o licenciamento ambiental referente a nova atividade que será implementada no imóvel (agricultura).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos de Siqueira Nacif Junior

Masp: 1250587-1

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome:

Masp:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Servidor Público**, em 19/12/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79107305** e o código CRC **352FBE11**.